
PROJETO DE LEI

Nº 12/2023

“DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE AMAJARI PARA O EXERCICIO 2024, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.



12/ PL
12

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

AMAJARI

PLOA - 2024

RECEBIDO
Data: 21/11/2023
Ass.:
Márcia Kelida da S. A. Bezerra
Secretaria da
Câmara Municipal de Amajari
com alterações



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os ilustres integrantes do Parlamento Municipal, ao mesmo tempo em que encaminhamos o anexo Projeto de Lei que trata da proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2024.

O Orçamento Municipal, objeto deste Projeto de Lei, resulta de uma discussão técnico-científica acerca do provável desempenho econômico-financeiro da gestão administrativa municipal, estimando a receita e fixando a despesa na igual importância de R\$ 42.419.476,83 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), para o exercício de 2024.

Considerando tais previsões, oportuno destacar alguns pontos essenciais, detalhando maiores informações, a fim de demonstrar a viabilidade da proposta orçamentária.

A receita geral do Município, conforme acima assinalado, está prevista em R\$ 42.419.476,83 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), distribuída na classificação de receitas correntes e de receitas de capital.

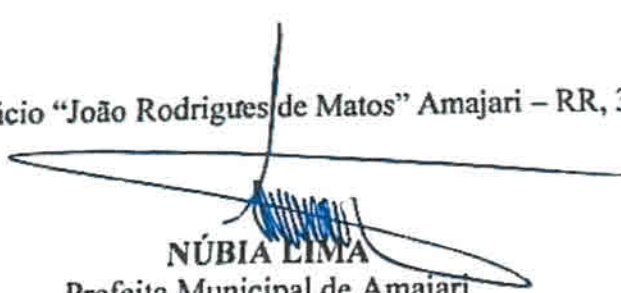
Importante ainda ressaltar que, no total da receita estão incluídas as previsões relativas aos Fundos Municipais instituídos.

Efetivamente, o Projeto de Lei Orçamentária, através de suas peças técnicas, procura especificar com total clareza os valores de todas as suas consignações, tornando a composição dos grupos transparente e compreensiva, dispensando assim, considerações excessivamente detalhadas.

As metas e prioridades para o exercício do ano 2024 estão alinhadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias em concordância, por sua vez, com a Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

Assim sendo, submetemos o anexo Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua decorrente aprovação.

Palácio "João Rodrigues de Matos" Amajari – RR, 31 de outubro de 2023.



NÚBIA LIMA
Prefeita Municipal de Amajari



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



OFÍCIO Nº 621/2023

Amajari – RR, 1 de novembro de 2023.

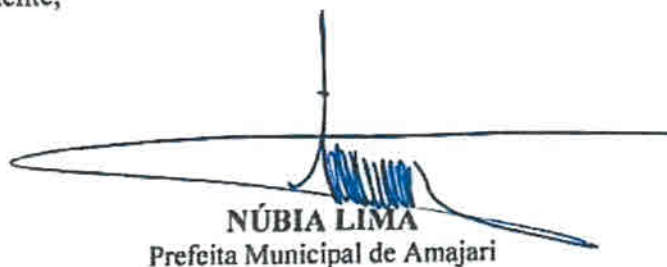
Excelentíssimo Senhor
Vereador KLEUDISON MOTA WANDERLEY
Presidente da Câmara Municipal de Amajari
Av. Tepequém S/N – Centro
AMAJARI - RR

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminho Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, com a complementação do Programa 0078 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e seus pares, renovo, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Atenciosamente,



NÚBIA LIMA
Prefeita Municipal de Amajari

Palácio João Rodrigues de Matos
Av. Tepequém, s/n Centro- Vila Brasil - Amajari
C.N.P.J: 01 614 081/0001-82



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



PPROJETO DE LEI N° 012/2023.

**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE AMAJARI PARA O
EXERCÍCIO 2024, ESTIMANDO A
RECEITA E FIXANDO A DESPESA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Amajari **Nubia Costa Lima**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em nome do povo de Amajari, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do município seus fundos especiais órgãos entidades da administração Direta e Indireta.

Seção I Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita orçamentária e estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 42.419.476,83 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

I – Fica assegurado o repasse para o Poder Legislativo Municipal o valor equivalente a 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício de 2023, conforme dispõe o Art. 29 – A da Constituição Federal.

Art.3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento;

RECEITA

Especificação	Total R\$
RECEITAS CORRENTES	36.456.978,02
Receita Tributaria	665.180,95
Receita de Contribuições	101.000,00
Receitas Patrimoniais	134.789,55
Receitas de Serviços	0,00
Transferências Correntes	36.002.109,54
Outras Receitas Correntes	0,00
(-)Deduções do Fundeb	(3.621.871,91)
Total de Receitas Correntes	33.281.208,13
RECEITAS DE CAPITAL	9.138.268,70
Transferências de Capital	9.138.268,70
Total das Receitas	42.419.476,83



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



Art. 4º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 42.419.476,83 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

Art.5º A despesa fixada fica assim desdobrada:

I – Por categoria Econômica:

Especificação	Total R\$
Despesas Correntes	32.003.275,55
Despesas de Capital	9.977.861,28
Reserva de Contingência	438.340,00
Total das Despesas	42.419.476,83

II – Por Órgãos de Governo:

Especificação	Total R\$
1.0 –Administração Indireta	
Câmara Municipal de Amajari	1.336.294,68
Total da Administração Indireta	1.336.294,68

2.0 - Administração Direta	20.067.591,35
Gabinete da Prefeita	1.407.036,26
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2.720.488,73
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	822.106,67
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	1.575.032,34
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9.026.118,50
Secretaria Municipal de Assistência Social	580.750,00
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	498.611,76
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia	708.576,61
Secretaria Municipal de Administração	2.290.530,48
Reserva de Contingencia	438.340,00
2.1 – Fundos Municipais	21.015.590,80
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	12.160.647,45
Fundo Municipal de Saúde	7.797.783,35
Fundo Municipal de Assistência Social	1.057.160,00
Total da Administração Direta	41.083.182,15
Total Geral	42.419.476,83

III - Por Funções

FUNCAO	Valor R\$
01 - Legislativa	1.336.294,68
04 - Administração	12.929.508,49



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



08 - Assistência Social	1.637.910,00
10 - Saúde	7.140.273,35
12 - Educação	13.653.491,04
13 - Cultura	54.792,50
14 - Direitos da Cidadania	498.611,76
15 - Urbanismo	915.034,75
16 - Habitação	10.958,50
17 - Saneamento	186.294,50
18 - Gestão Ambiental	387.492,56
19 - Ciência e Tecnologia	10.958,50
20 - Agricultura	1.181.545,47
25 - Energia	1.120.140,50
27 - Desporto e Lazer	27.396,25
28 - Encargos Especiais	890.433,98
99 - Reserva de Contingência	438.340,00
Total do Município	42.419.476,83

Art. 6º - As receitas vinculadas ou não do Município, de qualquer fonte, serão recolhidas a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.7º - Durante a execução orçamentária do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Efetuar Operações de Créditos por antecipação de receita (ARO) em qualquer mês, até 25% (vinte e cinco por cento) de toda a receita orçada, oferecendo as garantias usuais necessárias para a realização das operações de crédito;

II - Abrir no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, não onerando esse limite:

- a) os créditos abertos com recursos provenientes de convênio, contratos, acordos e ajustes;
- b) despesas com pessoal e encargos sociais;
- c) pagamento de benefícios previdenciários;
- d) excesso de arrecadação;
- e) superávit apurado em balanço do Exercício anterior;
- f) pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- g) pagamento de despesas para amortização da dívida;
- h) emendas Parlamentares;



XIV – A alterar automaticamente a Lei nº 232/2022 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Suplementar e Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

XV – Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber adequá-lo às disposições da Constituição Federal.

Art. 8º - Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem onerar o limite de remanejamento constante do art. 6º desta Lei.

Art. 9º - Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem onerar o limite de remanejamento constante do art. 6º desta Lei.

Art. 10º - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e o mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se.

I - Órgão: primeiro nível da classificação institucional de despesa;

II - Categoria de programação; classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 11º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do senado federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal n 101, de 04 de maio de 2000.

Art.12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Rodrigues de Matos” Amajari – RR, 31 de outubro de 2023.

NÚBIA LIMA
Prefeita Municipal de Amajari



DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - (ANEXO 1 - LEI 4320/64)

Receita	Valor	Despesa	Valor
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	665.180,95	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.263.093,15
Contribuições	101.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.740.182,40
Receita Patrimonial	134.789,55		
Transferências Correntes	36.002.109,54		
	36.903.080,04		
DEDUÇÕES DA RECEITA			
Deduções	(3.621.652,74)		
Outras Deduções	(219,17)		
	33.281.208,13		32.003.275,55
		SUPERÁVIT	1.277.932,58
TOTAL	33.281.208,13	TOTAL	33.281.208,13
SUPERÁVIT	1.277.932,58		
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	9.138.268,70	INVESTIMENTOS	8.898.463,78
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.079.397,50
	9.138.268,70		9.977.861,28
		SUPERÁVIT	2.117.525,16
TOTAL	10.416.201,28	TOTAL	10.416.201,28
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	36.903.080,04	DESPESAS CORRENTES	32.003.275,55
RECEITAS DE CAPITAL	9.138.268,70	DESPESAS DE CAPITAL	9.977.861,28
DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.621.871,91)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	438.340,00
TOTAL	42.419.476,83	TOTAL	42.419.476,83

NUBIA COSTA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 382.647.902-59